

Como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DANILO BARGIERI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.479.223-X SSP/SP, e do CPF/MF n.º 331.852.228-73, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominada no presente Instrumento, o Sr. **ANGELO TEODORAK NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.631.252-xSSP/SP e do CPF/MF n.º 921.148.308-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro João Ortiz, n.º 43, bairro Praia Grande, Ubatuba/SP, representado pelo seu procurador Sr. **EDSON WANDER DE GOIS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.125.697 SSP/SP e do CPF/MF n.º 045.539.848-81, residente e domiciliado à Rua Dr. Esteves da Silva, n.º 394, bairro Centro, Ubatuba/SP

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **08 de janeiro de 2016**, para **locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua Bangu, n.º 374, bairro Estufa II, Ubatuba/SP, para uso da Unidade Básica de Saúde da Estufa II**, para:

- a) **CONCESSÃO** de reajuste com base no índice IGP-M, com índice de 10,060120%, passando o valor mensal de R\$ 2.612,93 (dois mil, seiscentos e doze reais e noventa e três centavos) para R\$ 2.875,79 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
- b) **PRORROGAÇÃO** em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023**, com o valor mensal de R\$ 2.875,79 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 34.509,48 (trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditamento é firmado com fundamento na cláusula 3ª do contrato original, subsidiariamente a Lei n.º 8.245/91 e de Lei Federal n.º 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
SAÚDE	583-11.01.10.301.0022.001.339036.01.3100000	R\$ 16.487,86	R\$ 18.021,62
TOTAL GLOBAL			R\$ 34.509,48



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 06 de julho de 2022.

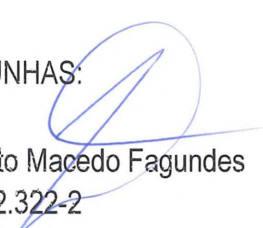


DANILO BARGIERI
Secretário Municipal de Saúde




ANGELO TEODORAK NETO
Locador

TESTEMUNHAS:



Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 30.602.322-2



Carlos Alexandre Barros Carneiro
RG 06.672.433-7

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: ANGELO TEODORAK NETO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 09/2016 - PROCESSO nº 9165/2015 – DL S/N

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA BANGU, Nº 374, BAIRRO ESTUFA II, UBATUBA/SP, PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESTUFA II

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA/SP, 06 de julho de 2022.

Pelo CONTRATANTE

Nome: DANILO BARGIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 331.852.228-73 - RG: 33.479.223-X SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1984

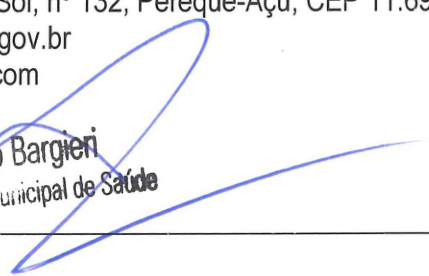
Endereço residencial completo: Rua do Sol, nº 132, Pereque-Açu, CEP 11.695-176, Ubatuba/SP

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: medicina20166@gmail.com

Telefone:

Celular (12) 99857-5412


Danilo Bargieri
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pela CONTRATADA:

Nome: Angelo Teodoro de Mello

Cargo: proprietario

CPF: 92114830853 RG: 11631232x

Data de Nascimento: 06/10/51

Endereço residencial completo: R. Engenheiro João Ortiz 43

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 997745217

ASSINATURA: Angelo T. Mello

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

